ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 17/07 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a relevância de manter o Rio Grande do Sul sem circulação do vírus da Dengue que, uma vez iniciada, poderá causar epidemias desta doença, com grande impacto de saúde e graves conseqüências sociais e econômicas;

a atual existência de 42 municípios infestados por *A.aegpyti*, que apresentam diferentes graus de risco em relação à doença, a partir de suas características e de variáveis graus de infestação;

o recrudescimento da Dengue em outros estados da federação nas últimas semanas, que aumenta o risco de introdução da doença pelo fluxo de pessoas potencialmente portadoras do vírus, (com sintomas ou não) provenientes dos mesmos;

que a medida mais eficiente para a prevenção da doença é a vigilância do mosquito, através de ações de educação em saúde e informação da população, com objetivo de garantir a indispensável e efetiva participação da mesma, mas com o imprescindível trabalho de detecção e controle de focos através de equipes adequadas em número e capacitação de agentes;

que há persistente dificuldade dos municípios em estruturar e manter as equipes necessárias para operacionalizar a vigilância ambiental, assegurando a execução integral das ações de prevenção e controle da Dengue;

que a prevenção da Dengue e controle de seu vetor exige ações intersetoriais, não podendo ser alcançada por ações restritas ao setor saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a intensificação das ações de prevenção da Dengue e controle do *Aedes aegypti* no Estado do Rio Grande do Sul, especialmente nos municípios priorizados a partir do critério de infestação persistente ao longo dos últimos cinco anos , constantes do **Anexo I**.

Art. 2º. - Definir que as ações mínimas a serem desenvolvidas nos municípios priorizados são as que constam do **Anexo II**.

Art. 3º. - Definir que, buscando alcançar a necessária intensificação das ações de vigilância do *Aedes aegypti* e prevenção da Dengue, a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul apoiará, nos municípios prioritários, a estruturação e/ou ampliação das equipes de agentes de saúde para vigilância ambiental (“agentes de campo”) das Secretarias Municipais de Saúde e o desenvolvimento de ações de acordo com o Plano Nacional de Controle da Dengue.

§ 1º. - As atividades de apoio aos municípios priorizados, a serem desenvolvidas pela SES, serão definidas de acordo com as características locais e a partir de programação conjunta com cada Secretaria Municipal de Saúde e respectiva Coordenadoria Regional de Saúde, podendo abranger:

- disponibilização de agentes de vigilância estaduais para ações de campo e/ou supervisão
- fornecimento de capacitação para equipes municipais
- articulação com outros órgãos e instituições com vistas ao aumento temporário de quadros
- repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de valores destinados a viabilizar, quando prevista, a participação de servidores de outros órgãos/instituições que ampliarão as equipes municipais.

§ 2º – Os valores a serem repassados a cada município, constantes do **Anexo III**, correspondem a recursos da fração estadual do Teto Financeiro da Vigilância em Saúde e deverão ser utilizados obrigatoriamente com o objetivo de garantir a participação de profissionais de outras instituições em ações de campo, viabilizando alimentação.

Art. 4º. - Estabelecer que as ações realizadas, assim como a prestação de contas dos recursos repassados, deverão estar explicitadas no Relatório de Gestão Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 17/07 – CIB/RS

MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS SEGUNDO CRITÉRIO DE PERSISTÊNCIA DE INFESTAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS
RS – 2002/2006

MUNICÍPIO	Número de focos				
	2002	2003	2004	2005	2006
Alecrim	25	36	36	83	158
Boa Vista do Buricá	8	22	18	53	65
Campina das Missões	12	54	57	178	240
Cerro Largo	54	86	59	9	13
Crissiumal	185	257	123	156	240
Doutor Maurício Cardoso	5	5	32	35	247
Frederico Westphalen	19	67	122	79	260
Giruá	7	28	43	152	310
Horizontina	17	21	55	78	245
Ijuí	6	63	25	69	189
Novo Machado	54	42	46	31	38
Porto Alegre	882	1013	320	538	411
Porto Lucena	80	48	28	78	78
Porto Mauá	8	18	13	19	6
Porto Vera Cruz	12	22	24	8	72
Porto Xavier	153	89	64	54	221
Roque Gonzales	111	34	15	6	1
Santa Rosa	182	528	412	592	1519
Santo Antônio das Missões	11	3	3	5	44
Santo Cristo	74	59	43	35	417
São Luiz Gonzaga	92	589	328	244	656
São Nicolau	40	31	16	61	59
São Paulo das Missões	3	55	53	47	255
Três de Maio	139	46	19	70	350
Tucunduva	44	102	81	71	215
Tuparendi	6	76	67	79	269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Fonte: SISFAD/CEVS – Fev. 2007ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 17/07 – CIB/RS

INTENSIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA DENGUE
2007
PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

I. OBJETIVO

Controlar os índices de infestação por *Aedes aegypti* nos municípios infestados do Rio Grande do Sul, buscando prevenir a circulação do vírus da Dengue e a ocorrência de casos autóctones da doença, surtos ou epidemia.

II. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- Desencadear ações conjuntas do Governo do Estado e dos Municípios infestados, planejadas de forma integrada, com base na análise da situação entomológica e epidemiológica atual.

- Buscar a participação da sociedade e a parceria de instituições e órgãos das diversas áreas relacionadas com as atividades de controles do vetor, participantes do Comitê Estadual da Dengue, assim como o Comando Militar Sul do Exército Brasileiro e demais Secretarias de Estado, Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Saúde da Família da SES.

III. AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DO *AEDES AEGYPTI*

Estão sendo propostas ações nos eixos a seguir citados, que deverão ser desenvolvidas em 100% da área dos municípios infestados e 100% da área dos bairros infestados na Capital, considerando suas características.

Eixo Educação em Saúde

1. Campanha de mídia, com ênfase nas áreas infestadas.
2. Capacitação de profissionais das diversas instituições envolvidas, para atuarem como multiplicadores ou agentes de vigilância.
3. Esclarecimento da população das áreas infestadas, através de contato direto, em visitas domiciliares por agentes de campo e/ou equipes de PACS/PSF.

Eixo Vigilância Entomológica/Controle do Vetor

1. Ampliação da capacidade de vigilância do *Aedes* dos municípios infestados, pelo aumento de equipes, inclusive com incorporação de recursos humanos de outras instituições.
2. Realização de visitas domiciliares, nos municípios infestados, calculadas de acordo com o protocolo técnico do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).
3. Mobilização de órgãos governamentais e/ou não governamentais, em todos os níveis de gestão, que contribuam para a eliminação do maior número possível de focos do mosquito, de acordo com suas características locais, por exemplo: vasos de plantas (uso de areia em pratos), pneus (mutirão de recolhimento e destinação adequada); vasilhames (mutirão de recolhimento e destinação adequada); caixas d'água (distribuição de tampas).

4. Controle de focos não eliminâveis mecanicamente, através da utilização de inseticida preconizado pelo PNCD.

Eixo Vigilância Epidemiológica

1. Intensificação da vigilância epidemiológica, com alerta à rede de saúde dos municípios priorizados, visando à detecção e investigação ágil de casos suspeitos.
2. Garantia de ação articulada das vigilâncias epidemiológica e ambiental, em todos os níveis, na investigação de casos suspeitos, promovendo a busca de focos nos ambientes freqüentados pelos indivíduos que constituam casos suspeitos.

IV .PROPOSTA ORGANIZACIONAL

Montagem de equipes:

1. Coordenação Central da Mobilização Social: Comitê Estadual da Dengue.
2. Coordenação Geral: Programa Estadual de Controle da Dengue/DVAS/CEVS.
3. Coordenações Regionais: Coordenadores Técnicos e Coordenadores de Campo das 1ª, 12ª, 14ª, 17ª e 19ª CRS.
4. Supervisão das Equipes de Campo: Agentes de Vigilância Ambiental das CRSs citadas.
5. Equipes de Campo: formadas pelos agentes de campo dos municípios, em número que deverá estar de acordo com o preconizado no PNCD, acrescidos pelos recursos humanos de outras instituições.
6. Capacitação dos recursos humanos dos órgãos e instituições parceiras: capacitações com duração de 3 dias úteis a serem realizadas nos municípios sedes das CRS.

Logística:

1 Transporte das equipes:

- da Coordenação Central – responsável: CEVS
- das Coordenações Regionais e equipes de supervisão – responsável: CRS
- dos Agentes do Exército – responsável: SES

2 Alimentação:

- Equipe estadual – diárias
- Agentes do Exército – Vale alimentação a ser fornecido pela SMS, a partir do repasse dos recursos financeiros pela SES
- Alojamento para as equipes do Exército – deverá ser providenciado pelos municípios que não forem sede dessas corporações
- Transporte de lixo e material recolhido: responsabilidade dos municípios

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 17/07 – CIB/RS

Valores de refeições por município para ação de Intensificação de Combate da Dengue

CRS	Município	nº de Pessoas	Tempo de Execução (dias)	Nº de Refeições por dia	Total de refeições	Custo (R$)
1	Porto Alegre	90	40	1	3600	36.000,00
12	Cerro Largo	4	40	3	480	4.800,00
12	Porto Xavier	3	40	3	360	3.600,00
12	Roque Gonzales	2	40	3	240	2.400,00
12	Sto. Antonio Missões	5	40	3	600	6.000,00
12	São Luiz Gonzaga	8	40	1	320	3.200,00
12	São Nicolau	2	40	3	240	2.400,00
14	Alecrim	2	40	3	240	2.400,00
14	Boa Vista do Buricá	2	40	3	240	2.400,00
14	Campina das Missões	1	40	3	120	1.200,00
14	Giruá	6	40	3	720	7.200,00
14	Horizontina	7	40	3	840	8.400,00
14	Porto Lucena	2	40	3	240	2.400,00
14	Porto Mauá	2	40	3	240	2.400,00
14	Porto Vera Cruz	1	40	3	120	1.200,00
14	Santa Rosa	25	40	1	1000	10.000,00
14	Santo Cristo	4	40	3	480	4.800,00
14	São Paulo das Missões	2	40	3	240	2.400,00
14	Três de Maio	8	40	3	960	9.600,00
14	Tucunduva	3	40	3	360	3.600,00
17	Crissiumal	6	40	3	720	7.200,00
17	Ijuí	30	40	1	1200	12.000,00
	Total	**215**		**58**	**13560**	**135.600,00**

***Republicado por alteração**